



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Publicado em	19/09/2019
Jornal	Notícias
Edição	6788 13

Lei 1736, de 18 de setembro de 2019.

Súmula: Cria função gratificada de coordenador de equipe de trabalho, e altera o quantitativo das funções gratificadas, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica criada a seguinte função gratificada, com suas respectivas atribuições:

I — Coordenador de Equipe de Trabalho: coordenar e supervisionar construção e manutenção de instalações permanentes ou provisórias, de caráter particular ou público, no âmbito municipal.

ANEXO V TABELA DE GRATIFICAÇÃO			
<i>Símbolo</i>	<i>Valor</i>	<i>Denominação</i>	<i>Quantitativo</i>
FG 22	R\$ 400,00	Coordenador de Equipe Trabalho	02

Art. 2º Fica alterado o quantitativo das seguintes Funções Gratificadas do anexo V da lei Municipal 948/2007.

FG12	R\$ 400,00	Coordenador da ESF	3
FG13	R\$ 448,50	Coordenador de pessoal	1
FG14	R\$ 500,00	Coordenador da sala de vacinas	2
FG15	R\$ 400,00	Coordenador de material	6
FG16	R\$ 900,00	Coordenador de Odontologia	1
FG17	R\$ 450,00	Coordenador de agendamento	2
FG18	R\$ 300,00	Supervisão de serviços	3
FG19	R\$ 400,00	Coordenador de vigilância em saúde	2

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 18 setembro de 2019.


Juarez Votri
Prefeito Municipal